

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 21 de junho de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2106001/2024**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**. Com este fim e para constar, eu, LARISSA LOPES MACEDO, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 21 de junho de 2024.



LARISSA LOPES MACEDO
ASSESSORADO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Portaria nº 039/2024-IPSEMB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial- IPSEMB

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: WILDENES SOUSA SILVA MARTINS

Email: administrativo@ipsemb.ma.gov.br

CPF: 011.835.493-00

Cargo/Função: Assessora do Departamento Administrativo
IPSEMB

Portaria nº 071/2023

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- previsão para conclusão do processo

28/06

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio para eventos comemorativos e reuniões de conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA é justificada pelos seguintes motivos: **Profissionalismo e Qualidade:** Empresas especializadas possuem expertise na preparação e organização de coffee breaks, garantindo um serviço de alta qualidade que contribui para a boa impressão e sucesso dos eventos. A apresentação e qualidade dos alimentos e bebidas são cuidadosamente planejadas, atendendo às expectativas dos participantes. **Foco na Atividade Principal:** A contratação de uma empresa externa permite que os servidores e gestores do Instituto de Previdência se concentrem em suas atividades principais e estratégicas, sem desviar esforços para a organização e execução de serviços de suporte. Isso assegura maior eficiência e produtividade nas funções institucionais. **Variedade e Adequação:** Empresas especializadas têm a capacidade de oferecer uma variedade de opções de alimentos e bebidas, atendendo a diferentes preferências e necessidades dietéticas dos participantes. Além disso, elas possuem experiência em adequar os serviços ao tipo de evento, seja uma reunião formal ou um evento comemorativo. **Infraestrutura e Equipamentos:** Empresas de coffee break possuem infraestrutura

adequada e equipamentos necessários para a execução dos serviços, desde utensílios até equipamentos de conservação e distribuição dos alimentos. Isso garante que todos os itens estejam em perfeitas condições de consumo durante os eventos. **Eficiência e Pontualidade:** A experiência das empresas especializadas permite uma organização eficiente, assegurando que tudo esteja pronto e disponível no horário previsto. Isso evita atrasos e interrupções nas atividades programadas, contribuindo para o bom andamento das reuniões e eventos. **Economia de Recursos:** Embora possa parecer um custo adicional, a contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia a longo prazo. A compra individual de materiais, a preparação de alimentos e a mobilização de pessoal interno para esses serviços podem resultar em custos superiores e desperdício de recursos. **Atendimento Personalizado:** Empresas especializadas podem oferecer serviços personalizados, ajustando o atendimento às especificidades e demandas de cada evento ou reunião. Isso inclui desde a escolha do cardápio até a organização do ambiente de acordo com o perfil dos participantes e o propósito do encontro. **Segurança Alimentar:** Empresas do ramo alimentício seguem rigorosos padrões de segurança e higiene na preparação e manuseio dos alimentos. Isso reduz os riscos de contaminação e problemas de saúde entre os participantes, garantindo um serviço seguro e confiável.

Diante dessas razões, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio para os eventos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA é uma medida necessária e estratégica, que visa a melhoria da qualidade dos eventos, a otimização de recursos e a satisfação dos participantes.

3- MATERIAIS

DEMANDA DE ITENS EM ANEXO

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Diante do exposto, submeto o presente documento e seu anexo para que seja apreciado e autorizado pela autoridade competente e que tome as devidas providências.

Buriticupu/MA, 21 de junho de 2024



Wildenes Sousa Silva Martins
Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB
Portaria nº 071/2023



ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOAL
01	3 salgados; 01 rabinho de tatu; 01 empadinha; 01 sanduiche natural; 01 pão de queijo; 01 pão com patê; 01 mini pizza; 01 fatia de bolo; 01 copo 200ml de café c/ leite/refri/suco; FRUTAS: melancia/melão/uva; copos descartáveis; desl. para montagem e desm. de mesas; 4 auxiliares.	unid	500		
02	Garçom/Garçonete - O serviço deverá ser executado por profissional qualificado para realizar os serviços relativos à atividade de garçom (garçonete).	UNID	04		

Buriticupu/MA, 21 de junho de 2024



Wildenes Sousa Silva Martins

Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB

Portaria nº 071/2023

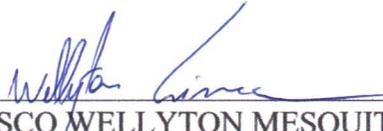


DESPACHO

Buriticupu - MA, 21 de junho de 2024.

Ao Senhor
Wildenes Sousa Silva Martins
Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB

Venho por meio deste autorizar a solicitação de demanda e encaminhar os autos do **processo administrativo nº 2106001/2024**, que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para que procedam, com o processo de contratação.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



Ao Senhor

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB

Nesta,

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preço realizadas com fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal nº 14.133/2021

Buriticupu/MA, 25 de junho de 2024.



Wildenes Sousa Silva Martins
Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB
Portaria nº 071/2023

MAPA DE COTAÇÃO DE PROPOSTAS PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	P1	P2	P3
		LUCIANA LANCHES E CIA CPF:613.528.353- 71	NAHELIA MARIA COELHO MODESTO DINIZ CNPJ:34.814.029/0001- 29	N BRAZ CABRAL CNPJ:25.263.104/0001- 59
01	COFFEE BREAK: 3 salgados; 01 rabinho de tatu; 01 empadinha; 01 sanduiche natural; 01 pão de queijo; 01 pão com patê; 01 mini pizza; 01 fatia de bolo; 01 copo de 200ml de café c/ leite/refri/suco; FRUTAS: melancia/melão/uva; copos descartáveis; desl. para montagem e desm. de mesas; 4 auxiliares.	R\$ 9.075,00	R\$ 8500,00	R\$8.215,00
02	Garçom/Garçonete - O serviço deverá ser executado por profissional qualificado para realizar os serviços relativos à atividade de garçom (garçonete).	R\$ 340,00	R\$ 360,00	R\$320,00
		R\$ 9.415,00	R\$ 8.860,00	R\$ 8.535,00

Buriticupu/MA, 25 de junho de 2024.


Wildenes Sousa Silva Martins

Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB

Portaria nº 071/2023



MAPA DE COTAÇÃO DE PROPOSTAS PREÇOS – CÁLCULO DA MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT P1	VALOR UNIT P2	VALOR UNIT P3	MÉDIA DO P1,P2,P3
01	COFFEE BREAK: 3 salgados; 01 rabinho de tatu; 01 empadinha; 01 sanduiche natural; 01 pão de queijo; 01 pão com patê; 01 mini pizza; 01 fatia de bolo; 01 copo 200ml de café c/ leite/refri/suco; FRUTAS : melancia/melão/uva; cop osdescartáveis; desl. para montagem e desm. de mesas; 4 auxiliares.	UNID	500	R\$ 18,15	R\$ 17,00	R\$ 16,43	R\$ 17,19
02	Garçom/Garçonete - O serviço deverá ser executado por profissional qualificado para realizar os serviços relativos à atividade de garçom (garçonete).	UNID	04	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00

Buriticupu/MA, 25 de junho de 2024



WILDENES SOUSA SILVA MARTINS

Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB

Portaria nº 071/2023





SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa respeitável empresa no sentido de apresentar cotação de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a identificação da empresa em papel timbrado, identificação e assinatura do responsável pela empresa, ou preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA. CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas), o pelo Email: licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 24 de junho de 2024.



Wildenes Sousa Silva Martins

Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB

Portaria nº 071/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	LUCIANA LANCHES E CIA		
ENDEREÇO:	RUA SANTO ANTONIO Nº 85		
BAIRRO:	TERRA BELA	CIDADE:	BURITICUPU UF: MA
CEP:	65 393 000		
CNPJ:	CPF 613 528 353 - 71		

LUCIANA PEREIRA SIQUEIRA

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	coffee break- DESCRIÇÃO: 3 salgados;01 rabinho de tatu; 01 empadinha; 01 sanduiche natural; 01 pão de queijo;01 pão com patê;01 mini pizza;01 fatia de bolo;01 copo 200ml de café c/ leite/refri/suco; FRUTAS: melancia/melão/uva;coposdescartáveis;desl. para montagem e desm. de mesas; 4 auxiliares.	unid	500	18,15	9.075,00
02	Garçom/Garçonete- O serviço deverá ser executado por profissional qualificado para realizar os serviços relativos à atividade de garçom (garçonete).	UNID	04	85,00	340,00
					9.415,00

Valor total:

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

128.06 de JUNHO 12024

LUCIANA PEREIRA SIQUEIRA

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa respeitável empresa no sentido de apresentar cotação de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a identificação da empresa em papel timbrado, identificação e assinatura do responsável pela empresa, ou preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas), o pelo Email: licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 24 de junho de 2024.



Wildenes Sousa Silva Martins

Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB

Portaria nº 071/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: NAHELIA MARIA COELHO MODESTO DINIZ
ENDEREÇO: TRAVESSA 31 DE JULHO Nº 341
BAIRRO: COLÉGIO AGRÍCOLA CIDADE: BURITICUPU UF: MA
CEP: 65393-000
CNPJ: 34.814.029/0001-29

34.814.029/0001-29
Nahelia Maria Coelho M. Diniz
Rua. Travessa 31 de Julho nº341,
CEP: 65.393-000
BURITICUPU-MA

Nahelia Maria Coelho Modesto Diniz

Assinatura do responsável

CNPJ: 34.184.029/0001-29



SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa respeitável empresa no sentido de apresentar cotação de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a identificação da empresa em papel timbrado, identificação e assinatura do responsável pela empresa, ou preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas), o pelo Email: licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 24 de junho de 2024.



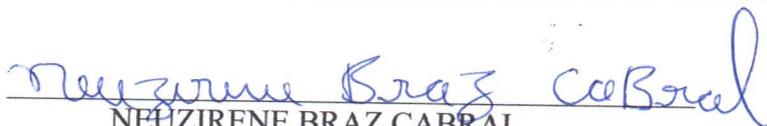
Wildenes Sousa Silva Martins

Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB

Portaria nº 071/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: N BRAZ CABRAL	
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO GASTÃO VIEIRA Nº 1000, BLOCO CANTINA	
BAIRRO: VILA MANSSUETO	CIDADE: BURITICUPU UF: MA
CEP: 65393-000	
CNPJ: 25.263.104/0001-59	



NEUZIRENE BRAZ CABRAL

Assinatura do responsável

CNPJ: 25.263.104/0001-59



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

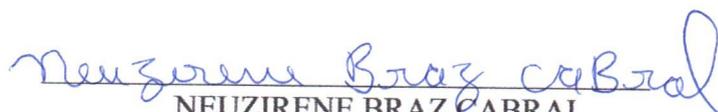
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	coffee break- DESCRIÇÃO: 3 salgados; 01 rabinho de tatu; 01 empadinha; 01 sanduiche natural; 01 pão de queijo; 01 pão com patê; 01 mini pizza; 01 fatia de bolo; 01 copo 200ml de café c/ leite/refri/suco; FRUTAS: melancia/melão/uva; copos descartáveis; desl. para montagem e desm. de mesas; 4 auxiliares.	unid	500	16,43	8.215,00
02	Garçom/Garçonete - O serviço deverá ser executado por profissional qualificado para realizar os serviços relativos à atividade de garçom (garçonete).	UNID	04	80,00	320,00

Valor total: R\$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

BURITICUPU-MA, 24 DE JUNHO DE 2024.


NEUZIRENE BRAZ CABRAL
Assinatura do responsável
CNPJ: 25.263.104/0001-59



DESPACHO

Buriticupu - MA, 26 de junho de 2024.

Ao Senhor(a)
Wildenes Sousa Silva Martins
Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB

Venho por meio deste autorizar a solicitação de demanda e encaminhar os autos do **processo administrativo nº 2106001/2024**, que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para que procedam com a elaboração do Termo de Referência

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024

TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2106001/2024-IPSEMB

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 8º, Incisos, I, do Decreto Municipal Nº 041/2023, bem como, do art. 72, I, da Lei Nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/2021). De toda forma. As informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

2.3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma

integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio para eventos comemorativos e reuniões de conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA é justificada pelos seguintes motivos: **Profissionalismo e Qualidade:** Empresas especializadas possuem expertise na preparação e organização de coffee breaks, garantindo um serviço de alta qualidade que contribui para a boa impressão e sucesso dos eventos. A apresentação e qualidade dos alimentos e bebidas são cuidadosamente planejadas, atendendo às expectativas dos participantes. **Foco na Atividade Principal:** A contratação de uma empresa externa permite que os servidores e gestores do Instituto de Previdência se concentrem em suas atividades principais e estratégicas, sem desviar esforços para a organização e execução de serviços de suporte. Isso assegura maior eficiência e produtividade nas funções institucionais. **Variedade e Adequação:** Empresas especializadas têm a capacidade de oferecer uma variedade de opções de alimentos e bebidas, atendendo a diferentes preferências e necessidades dietéticas dos participantes. Além disso, elas possuem experiência em adequar os serviços ao tipo de evento, seja uma reunião formal ou um evento comemorativo. **Infraestrutura e Equipamentos:** Empresas de coffee break possuem infraestrutura adequada e equipamentos necessários para a execução dos serviços, desde utensílios até equipamentos de conservação e distribuição dos alimentos. Isso garante que todos os itens estejam em perfeitas condições de consumo durante os eventos. **Eficiência e Pontualidade:** A experiência das empresas especializadas permite uma organização eficiente, assegurando que tudo esteja pronto e disponível no horário previsto. Isso evita atrasos e interrupções nas atividades programadas, contribuindo para o bom andamento das reuniões e eventos. **Economia de Recursos:** Embora possa parecer um custo adicional, a contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia a longo prazo. A compra individual de materiais, a preparação de alimentos e a mobilização de pessoal interno para esses serviços podem resultar em custos superiores e desperdício de recursos. **Atendimento Personalizado:** Empresas especializadas podem oferecer serviços personalizados, ajustando o atendimento às especificidades e demandas de cada evento ou reunião. Isso inclui desde a escolha do cardápio até a organização do ambiente de acordo com o perfil dos participantes e o propósito do encontro. **Segurança Alimentar:** Empresas do ramo alimentício seguem rigorosos padrões de segurança e higiene na preparação e manuseio dos alimentos. Isso reduz os riscos de contaminação e problemas de saúde entre os participantes, garantindo um serviço seguro e confiável.

Diante dessas razões, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio para os eventos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de

Buriticupu/MA é uma medida necessária e estratégica, que visa a melhoria da qualidade dos eventos, a otimização de recursos e a satisfação dos participantes.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

A aquisição de cadeiras tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3 salgados; 01 rabinho de tatu; 01 empadinha; 01 sanduiche natural; 01 pão de queijo; 01 pão com patê; 01 mini pizza; 01 fatia de bolo; 01 copo 200ml de café c/ leite/refri/suco; FRUTAS: melancia/melão/uva; copo descartáveis; desl. para montagem e desm. de mesas; 4 auxiliares.	unid	500	R\$ 17,19	R\$ 8.595,00
02	Garçom/Garçonete - O serviço deverá ser executado por profissional qualificado para realizar os serviços relativos à atividade de garçom (garçonete).	UNID	04	R\$ 85,00	R\$ 340,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.935,00 (oito mil novecentos e trinta e cinco reais)					

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$

6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

20 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

21 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

28 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

- 1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

- 1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- 2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24 de junho de 2024*.

- 4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5 Fiscalização

6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

13 Fiscalização Administrativa

14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DO FORNECIMENTO E LOCAL

Os fornecimentos dos produtos deverão ser de acordo com as necessidades do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA**, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação.

16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

23 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

28 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

29 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

30 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

31 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3. Indenizações e multas.

8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Buriticupu - MA, 27 de junho de 2024.

Elaborado por:

Wildenes Sousa Silva Martins
Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB
Portaria nº 071/2023

Aprovado por:


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397 /2024



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no que consta nos autos do processo administrativo 2106001/2024-IPSEMB, **DECLARO dispensável a licitação**, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa N BRAZ CABRAL, CNPJ nº 25.263.104/0001-59, localizada na Rua Deputado Gastão Vieira Nº 1000, Bloco Cantina - CEP 65393000 - Buriticupu-MA, esta contratação visa o fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos e reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme o Termo de Referência e documentos anexos aos autos do processo, com valor global de R\$ 8.535,00 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais). A proposta apresentada foi a mais vantajosa, oferecendo preços dos itens abaixo da média da pesquisa de preços e abaixo do valor estimado para a contratação.

Desta forma, a escolha foi realizada conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, com a seleção da melhor proposta realizada de forma concomitante, conforme Art. 3º do Decreto Municipal Nº 043/2023, de 29 de dezembro de 2023, que estabelece:

"Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto nos arts. 4º ao 6º deste Decreto." A escolha dos fornecedores para pesquisa de preços se em razão já realizarem outros eventos na cidade e terem disponibilidade para atender as demandas do IPSEMB.

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no que consta nos autos do processo administrativo 2106001/2024-IPSEMB, **DECLARO dispensável a licitação**, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa N BRAZ CABRAL, CNPJ nº 25.263.104/0001-59, localizada na Rua Deputado Gastão Vieira Nº 1000, Bloco Cantina - CEP 65393000 - Buriticupu-MA, esta contratação visa o fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos e reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme o Termo de Referência e documentos anexos aos autos do processo, com valor global de R\$ 8.535,00 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais). A proposta apresentada foi a mais vantajosa, oferecendo preços dos itens abaixo da média da pesquisa de preços e abaixo do valor estimado para a contratação.

Desta forma, a escolha foi realizada conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, com a seleção da melhor proposta realizada de forma concomitante, conforme Art. 3º do Decreto Municipal Nº 043/2023, de 29 de dezembro de 2023, que estabelece:

"Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto nos arts. 4º ao 6º deste Decreto." A escolha dos fornecedores para pesquisa de preços se em razão já realizarem outros eventos na cidade e terem disponibilidade para atender as demandas do IPSEMB.

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024

MEMORANDO
PROCESSO ADMIN: 2106001/2024

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024.

Ao Senhor.
Vinícius Mesquita da Silva
Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

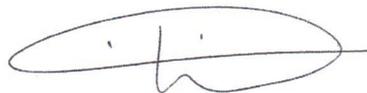
Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de **Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, tendo como o objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, no valor total de **R\$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

RECEBIDO EM: 28 /06/ 2024/ .



ASSINATURA

MEMORANDO Nº 2806001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106001/2024



Ao Senhor
Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, pode ser aditivada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

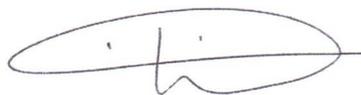
Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

Buriticupu – MA, 28 de Junho de 2024



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



Ofício

À empresa

N BRAZ CABRAL

CNPJ nº 25.265.104/0001-59

Endereço: RUA DEPUTADO GASTÃO VIEIRA Nº 1000, BLOCO CANTINA - CEP 65393000, BURITICUPU-MA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar que envie em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, proposta para **Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, bem como a documentação da empresa para que possa ser tomada as devidas providencias. A proposta de preços deverá especificar o Item, descrição do item, marca, quantidade, valor unitário, valor total do item, valor total da proposta, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024

01. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada.

02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“documentação” deverá conter os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROPOSTA DA EMPRESA;
2	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS
3	ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA;
4	CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE) DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE;
5	CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
6	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
7	PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
8	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;
9	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA JUNTO AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
10	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;

11	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.
----	---

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024





PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

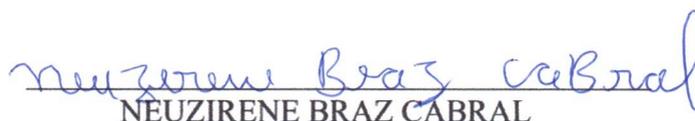
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	coffee break- DESCRIÇÃO: 3 salgados; 01 rabinho de tatu; 01 empadinha; 01 sanduiche natural; 01 pão de queijo; 01 pão com patê; 01 mini pizza; 01 fatia de bolo; 01 copo 200ml de café c/ leite/refri/suco; FRUTAS: melancia/melão/uva; copos descartáveis; desl. para montagem e desm. de mesas; 4 auxiliares.	unid	500	16,43	8.215,00
02	Garçom/Garçonete - O serviço deverá ser executado por profissional qualificado para realizar os serviços relativos à atividade de garçom (garçonete).	UNID	04	80,00	320,00

Valor total: R\$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

EMPRESA: N BRAZ CABRAL
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO GASTÃO VIEIRA Nº 1000, BLOCO CANTINA
BAIRRO: VILA MANSSUETO CIDADE: BURITICUPU UF: MA
CEP: 65393-000
CNPJ: 25.263.104/0001-59

BURITICUPU-MA, 28 DE JUNHO DE 2024.



NEUZIRENE BRAZ CABRAL

Assinatura do responsável

CNPJ: 25.263.104/0001-59



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos - Campus Buriticupu - IFMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Descrição do serviço: Concessão de uso dos espaços físicos do restaurante/cantina do Campus Buriticupu para fornecimento de refeições e lanches a comunidade escolar.

Contratante: IFMA - CAMPUS BURITICUPU

Endereço do contratante: Rua Deputado Gastão Vieira, nº1000, Vila Mansueto, Buriticupu - MA, CEP: 65393-000

Empresa executora: NELTA BRAZ CABRAL, CNPJ: 25.265.104/0001-59

Responsável técnico: Luana Brito de Sousa

Modalidade de licitação: Concorrência 01/2017

Processo administrativo: 23249.024432.2017-55

Contrato número: 01/2018

Valor: R\$ 220.312,50

Período de execução da obra:

Início: 05/04/2018 **Fim:** 07/04/2024

(assinado eletronicamente)
Mauricio dos Santos Pereira
Fiscal dos Serviços

(assinado eletronicamente)
Chefia Imediata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maurício dos Santos Pereira, COORDENADOR(A) - FG2 - CAE-BTC**, em 12/03/2024 10:48:31.
- **Glauber Coimbra Ribeiro, DIRETOR(A) - CD4 - DAP-BTC**, em 12/03/2024 11:21:16.
- **Johnatta Lima Marques, COORDENADOR(A) - FG2 - CLCC-BTC**, em 12/03/2024 11:45:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 810661

Código de Autenticação: 5495882763



Instituto Federal do Maranhão - IFMA - Site: www.ifma.edu.br
Endereço: Rua Deputado Gastão Vieira, 1000, Vila Manssueto, BURITICUPU / MA, CEP 65393-000 - Fone: (98) 3664-6620



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
INSTRUMENTO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
N BRAZ CABRAL**



NELTA BRAZ CABRAL, brasileira, solteira, nascida em 26/01/1984, nº do documento de identidade 233287320021 GESUSPC-MA, nº do CPF: 019.697.353-84, RESIDENTE E DOMICILIADA na R 17, 9A, QD 30 LT 9ª, Jardim de Alah, Açailândia - MA, CEP: 65930-000. Empresário: **N BRAZ CABRAL** registrado e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ: 25.265.104/0001-59**, R 17, 9A, QD 30 LT 9ª, Jardim de Alah, Açailândia - MA, CEP: 65930-000. Resolve alterar e consolidar o instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Altera o endereço para: Rua Deputado Gastão Vieira, 1000, Vila Mansueto, Bloco Cantina, Buriticupu - MA, CEP: 65393-000.

Cláusula Segunda – Altera-se a atividade: 5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES; 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES -BUFÊ; 1091-1/02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.

Cláusula Terceira – Continuam em vigor as demais Cláusulas do instrumento primitivo, desde que não colidam com as expressas neste instrumento de alteração.

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira - A empresa sob o nome empresarial. **N BRAZ CABRAL** e tem sede e domicílio na Rua Deputado Gastão Vieira, 1000, Vila Mansueto, Bloco Cantina, Buriticupu - MA, CEP: 65393-000, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), formado em moeda corrente do País. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019).

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem por objeto: 5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES; 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES -BUFÊ; 1091-1/02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.

Cláusula Quarta – Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **Microempresa**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Cláusula Quinta – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Sexta - O empresário (a) declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim justo e contratado, lavra o presente instrumento em única via que será assinado digitalmente.

Açailândia-MA, 26 de março de 2020.

Nelta Braz Cabral
Empresária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N BRAZ CABRAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01969735384	NELTA BRAZ CABRAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2020 18:51 SOB N° 20200234854.
PROTOCOLO: 200234854 DE 26/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001387529. NIRE: 21801053193.
N BRAZ CABRAL

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
 PERICIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME **NELTA BRAZ CABRAL**



FILIAÇÃO
 ANANIAS ARCANJO CABRAL E LAUDICEA BRAZ CABRAL

DATA NASCIMENTO 26/01/1984 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE
 ACAILANDIA - MA

OBSERVAÇÃO

Nelta braz cabral
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 01969735384 DNI P-091 VIA-02

REGISTRO GERAL 023328732002-1 DATA DE EXPEDICAO 27/06/2022

REGISTRO CIVIL
 CASAM, N.11001 FLS. 070 LIV. 0045 ACAILANDIA MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
 056830621198/071/0004

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS



MAI82729567 *F*
 FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N BRAZ CABRAL
CNPJ: 25.265.104/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:44 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **28AE.CDF2.4BD4.1836**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.265.104/0001-59
Razão Social: NELTA BRAZ CABRAL 01969735384
Endereço: RUA 17 9 QUADRA 30 LOTE 9A / JARDIM DE ALAH / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061304394707285423

Informação obtida em 28/06/2024 13:02:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 25.265.104/0001-59

Razão social: NELTA BRAZ CABRAL 01969735384

Nome fantasia: GELADAO DELICIA GELADA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304394707285423
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501594707285487
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602162958433983
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705200450569523
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901430091245130
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001504943731320
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005424635596806
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200221373702733
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301422269001857
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501400145735150
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619164291863756
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111707214284475940
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102901475389839097
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101019460785596140
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092107354994380807
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090201510581929189
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081419365176360584
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072606303889665508
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070719462269532642
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061801432765923837
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053002123643320005
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051101554936518753
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042201390522185456
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040301424256946701
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031501555021025171
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022401595002146356
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020501285411138149
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011701510901526450
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122901591996761044
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121001491154354517

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112101440339696511
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110202014307621078
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101402243520918222
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092501414206626506
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090602065018519555
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081801531708733832
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073001483380937728
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101365032266175



Resultado da consulta em 28/06/2024 13:08:33

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N BRAZ CABRAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.265.104/0001-59

Certidão n°: 45640080/2024

Expedição: 28/06/2024, às 13:14:26

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N BRAZ CABRAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.265.104/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 241083/24

Data da

28/06/2024 13:27:29

Inscrição Estadual: 125010206

CPF/CNPJ: 25265104000159

Razão Social: N BRAZ CABRAL

Endereço: RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000 BLOCO CANTINA CEP: 65393000 - VILA

Telefone: (99)91148303

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052611/24

Data da

28/06/2024 13:23:07

Inscrição Estadual: 125010206

CPF/CNPJ: 25265104000159

Razão Social: N BRAZ CABRAL

Endereço: RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000 BLOCO CANTINA CEP: 65393000 - VILA

Telefone: (99)91148303

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/06/2024 13:23:07



29/06/2024 16:49:19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1074/2024
AUTENTICAÇÃO:61218F1E2D1F1E736BB9340A7BB36D7D

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **N BRAZ CABRAL**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **25.265.104/0001-59**, situada à **RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000 BLOCO CANTINA VILA MANSUETO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/09/2024**.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 29/06/2024.



29/06/2024 16:51:02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1075/2024
AUTENTICAÇÃO:9D5FCDD9016A8E52AF9F13E28BE71456

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **N BRAZ CABRAL**, inscrita sob o CNPJ: **25.265.104/0001-59**, situada à **RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000 BLOCO CANTINA VILA MANSUETO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/09/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 29/06/2024.

Empresa: **N BRAZ CABRAL**

C.N.P.J.: 25.265.104/0001-59

Endereço: RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000, BLOCO CANTINA, VILA MANSUETO, BURITICUPU/MA, CEP 65393-000

Balço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	87.089,29D
ATIVO CIRCULANTE	87.089,29D
DISPONÍVEL	87.089,29D
DISPONÍVEL	87.089,29D
DISPONÍVEL	87.089,29D
PASSIVO	87.089,29C
PASSIVO CIRCULANTE	1.378,48C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.378,48C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.378,48C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.378,48C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	85.710,81C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	84.710,81C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	84.710,81C
LUCROS ACUMULADOS	84.710,81C

NELTA BRAZ CABRAL
Empresária
CPF: 019.697.353-84

DIEGO AMORIM DOS SANTOS
Reg. no CRC - MA sob o No. 11141
CPF: 010.291.613-64



Empresa: **N BRAZ CABRAL**
 C.N.P.J.: 25.265.104/0001-59
 Endereço: RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000, BLOCO CANTINA, VILA MANSUETO, BURITICUPU/MA, CEP 65393-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	109.875,00	<u>109.875,00</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(7.578,57)	<u>(7.578,57)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>102.296,43</u>
CUSTOS		
MATERIAL APLICADO	(24.517,02)	<u>(24.517,02)</u>
LUCRO BRUTO		<u>77.779,41</u>
DESPESAS GERAIS/OPERACIONAIS		<u>(18.756,00)</u>
DESPESAS GERAIS/OPERACIONAIS		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.000,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(15.756,00)	<u>(18.756,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>59.023,41</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>59.023,41</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>59.023,41</u>

NELTA BRAZ CABRAL
 Empresária
 CPF: 019.697.353-84

DIEGO AMORIM DOS SANTOS
 Reg. no CRC - MA sob o No. 11141
 CPF: 010.291.613-64



Empresa: **N BRAZ CABRAL**

Inscrição: 25.265.104/0001-59

Endereço: RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000, BLOCO CANTINA, VILA MANSUETO, BURITICUPU/MA, CEP 65393-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	87.089,29 + 0,00	63,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.378,48 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	87.089,29	63,18
	Passivo Circulante	1.378,48	
Índice de Solvência Geral	Ativo	87.089,29	63,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.378,48 + 0,00	

N BRAZ CABRAL
 Empresária
 CPF: 019.697.353-84

DIEGO AMORIM DOS SANTOS
 Reg. no CRC - MA sob o No. 11141
 CPF: 010.291.613-64



Empresa: **N BRAZ CABRAL**

C.N.P.J.: 25.265.104/0001-59

Endereço: RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000, BLOCO CANTINA, VILA MANSUETO, BUTICUPU/MA, CEP 65393-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



CONTEXTO OPERACIONAL

N BRAZ CABRAL, é um empresário (individual), com sede e foro na cidade de Buriticupu/MA, tendo como objeto social Cantinas – serviços de alimentos privativos, com início de atividades em 22/07/2016.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente integralizado, formado em moeda corrente do País.

EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresária declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Buriticupu/MA. 31 de dezembro de 2022.

Nelta Braz Cabral
Empresária
CPF: 019.697.353-84

Diego Amorim dos Santos
Contador - CRC: 11141
CPF: 010.291.613-64



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N BRAZ CABRAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01029161364	DIEGO AMORIM DOS SANTOS
01969735384	NELTA BRAZ CABRAL

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2024 11:06 SOB Nº 20240318722.
PROTOCOLO: 240318722 DE 11/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403403777. CNPJ DA SEDE: 25265104000159.
NIRE: 21801053193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2024.
N BRAZ CABRAL

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Empresa: **N BRAZ CABRAL**

C.N.P.J.: 25.265.104/0001-59

Endereço: RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000, BLOCO CANTINA, VILA MANSUETO, BURITICUPU/MA, CEP 65393-000

Balço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	149.731,80D
ATIVO CIRCULANTE	149.731,80D
DISPONÍVEL	149.731,80D
DISPONÍVEL	149.731,80D
DISPONÍVEL	149.731,80D
PASSIVO	149.731,80C
PASSIVO CIRCULANTE	1.364,33C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.364,33C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.364,33C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.364,33C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	148.367,47C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	147.367,47C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	147.367,47C
LUCROS ACUMULADOS	147.367,47C

NELTA BRAZ CABRAL
Empresária
CPF: 019.697.353-84

DIEGO AMORIM DOS SANTOS
Reg. no CRC - MA sob o No. 11141
CPF: 010.291.613-64



Empresa: **N BRAZ CABRAL**
 C.N.P.J.: 25.265.104/0001-59
 Endereço: RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000, BLOCO CANTINA, VILA MANSUETO, BURITICUPU/MA, CEP 65393-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	116.996,00	<u>116.996,00</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(7.019,74)	<u>(7.019,74)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>109.976,26</u>
CUSTOS		
MATERIAL APLICADO	(26.919,60)	<u>(26.919,60)</u>
LUCRO BRUTO		<u>83.056,66</u>
DESPESAS GERAIS/OPERACIONAIS		<u>(20.400,00)</u>
DESPESAS GERAIS/OPERACIONAIS		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.240,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(17.160,00)	<u>(20.400,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>62.656,66</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>62.656,66</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>62.656,66</u>

NELTA BRAZ CABRAL
 Empresária
 CPF: 019.697.353-84

DIEGO AMORIM DOS SANTOS
 Reg. no CRC - MA sob o No. 11141
 CPF: 010.291.613-64



Empresa: N BRAZ CABRAL
Inscrição: 25.265.104/0001-59
Endereço: RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000, BLOCO CANTINA, VILA MANSUETO, BURITICUPU/MA, CEP 65393-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	149.731,80 + 0,00	109,75
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.364,33 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	149.731,80	109,75
	Passivo Circulante	1.364,33	
Índice de Solvência Geral	Ativo	149.731,80	109,75
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.364,33 + 0,00	



N BRAZ CABRAL
 Empresária
 CPF: 019.697.353-84

DIEGO AMORIM DOS SANTOS
 Reg. no CRC - MA sob o No. 11141
 CPF: 010.291.613-64

Empresa: **N BRAZ CABRAL**

C.N.P.J.: 25.265.104/0001-59

Endereço: RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000, BLOCO CANTINA, VILA MANSUETO, BUTICUPU/MA, CEP 65393-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



CONTEXTO OPERACIONAL

N BRAZ CABRAL, é um empresário (individual), com sede e foro na cidade de Buriticupu/MA, tendo como objeto social Cantinas – serviços de alimentos privativos, com início de atividades em 22/07/2016.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 quotas de R\$ 1.00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nelta Braz Cabral - Participação em 100%.

EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresária declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Buriticupu/MA. 31 de dezembro de 2023.

Nelta Braz Cabral
Empresária
CPF: 019.697.353-84

Diego Amorim dos Santos
Contador - CRC: 11141
CPF: 010.291.613-64



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N BRAZ CABRAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01029161364	DIEGO AMORIM DOS SANTOS
01969735384	NELTA BRAZ CABRAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2024 10:08 SOB N° 20240318765.
PROTOCOLO: 240318765 DE 11/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403395812. CNPJ DA SEDE: 25265104000159.
NIRE: 21801053193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2024.
N BRAZ CABRAL

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNPJ
25.265.104/0001-59

Razão Social
N BRAZ CABRAL

Período de Apuração
Abril/2024

Data de Vencimento
20/05/2024

Número do Documento
07.20.24124.0189586-2

Pagar este documento até

20/05/2024

Observações

Valor Total do Documento

644,22

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 04/2024	25,77			25,77
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 04/2024	22,55			22,55
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 04/2024	82,59			82,59
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 04/2024	17,91			17,91
1006	INSS - SIMPLES NACIONAL 04/2024	279,59			279,59
1010	ISS - SIMPLES NACIONAL BURITICUPU (MA) - 04/2024	215,81			215,81
Totais		644,22			644,22

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85880000006 7 44220328241 9 41072024124 6 01895862802 8



CNPJ: 25.265.104/0001-59
Número: 07.20.24124.0189586-2
Pagar até: 20/05/2024
Valor: 644,22

Pague com o PIX



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP



Processo Administrativo Nº 2106001/2024

I – Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

II – Justificativa do Objeto:

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio para eventos comemorativos e reuniões de conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA é justificada pelos seguintes motivos: **Profissionalismo e Qualidade:** Empresas especializadas possuem expertise na preparação e organização de coffee breaks, garantindo um serviço de alta qualidade que contribui para a boa impressão e sucesso dos eventos. A apresentação e qualidade dos alimentos e bebidas são cuidadosamente planejadas, atendendo às expectativas dos participantes. **Foco na Atividade Principal:** A contratação de uma empresa externa permite que os servidores e gestores do Instituto de Previdência se concentrem em suas atividades principais e estratégicas, sem desviar esforços para a organização e execução de serviços de suporte. Isso assegura maior eficiência e produtividade nas funções institucionais. **Variedade e Adequação:** Empresas especializadas têm a capacidade de oferecer uma variedade de opções de alimentos e bebidas, atendendo a diferentes preferências e necessidades dietéticas dos participantes. Além disso, elas possuem experiência em adequar os serviços ao tipo de evento, seja uma reunião formal ou um evento comemorativo. **Infraestrutura e Equipamentos:** Empresas de coffee break possuem infraestrutura adequada e equipamentos necessários para a execução dos serviços, desde utensílios até equipamentos de conservação e distribuição dos alimentos. Isso garante que todos os itens estejam em perfeitas condições de consumo durante os eventos. **Eficiência e Pontualidade:** A experiência das empresas especializadas permite uma organização eficiente, assegurando que tudo esteja pronto e disponível no horário previsto. Isso evita atrasos e interrupções nas atividades programadas, contribuindo para o bom andamento das reuniões e eventos. **Economia de Recursos:** Embora possa parecer um custo adicional, a contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia a longo prazo. A compra individual de materiais, a preparação de alimentos e a mobilização de pessoal interno para esses serviços podem resultar em custos superiores e desperdício de recursos. **Atendimento Personalizado:** Empresas especializadas podem oferecer serviços personalizados, ajustando o atendimento às especificidades e demandas de cada evento ou reunião. Isso inclui desde a escolha do cardápio até a organização do ambiente de acordo com o perfil dos participantes e o propósito do encontro. **Segurança Alimentar:** Empresas do ramo alimentício seguem rigorosos padrões de segurança e higiene na preparação e manuseio dos alimentos. Isso reduz os riscos de contaminação e problemas de saúde entre os participantes, garantindo um serviço seguro e confiável. Diante dessas razões, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio para os eventos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de

Buriticupu/MA é uma medida necessária e estratégica, que visa a melhoria da qualidade dos eventos, a otimização de recursos e a satisfação dos participantes.

III – Justificativa do Preço e da Escolha:

Cumprir destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizada (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) – para compras de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). A empresa a ser contratada com o menor valor, a empresa N **BRAZ CABRAL, CNPJ nº 25.265.104/0001-59, localizada na Rua Deputado Gastão Vieira Nº 1000, Bloco Cantina - CEP 65393000 - Buriticupu-MA**, apresentou proposta para o objeto em questão, no valor de **R\$ 8.535,00 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais)**, sendo o menor valor, e a empresa encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas e documentos de habilitação solicitados.

A escolha se deu conforme **art. 23 da lei 14.133/2021**, com a seleção da melhor proposta feita de forma concomitante, conforme **Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 043/2023**, de 29 de dezembro de 2023.

Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto nos arts. 4º ao 6º deste Decreto.

As propostas foram solicitadas por Email, com envio da solicitação de cotação e Termo de Referência Anexo, e em casos, foram solicitadas presencialmente no entregues no setor de contratação do IPSEMB.

Da escolha

Desta forma, a escolha foi realizada conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, com a seleção da melhor proposta realizada de forma concomitante, conforme Art. 3º do Decreto Municipal Nº 043/2023, de 29 de dezembro de 2023, que estabelece:

Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto nos arts. 4º ao 6º deste Decreto." A escolha dos fornecedores para pesquisa de preços se em razão já realizarem outros eventos na cidade e terem disponibilidade para atender as demandas do IPSEMB.

A empresa N **BRAZ CABRAL, CNPJ nº 25.265.104/0001-59, localizada na Rua Deputado Gastão Vieira Nº 1000, Bloco Cantina - CEP 65393000 - Buriticupu-MA**, apresentou valor global de R\$ 8.535,00 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais). A proposta apresentada foi a mais vantajosa, oferecendo preços dos itens abaixo da média da pesquisa de preços e abaixo do valor estimado para a contratação, conforme consta nos autos do processo de contratação.



IV – Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. O pedido de despesa tem lastro legal na Lei Federal nº 14.133/2021, art.75, II.

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais, nos termos do Art.72, Inciso III e Art.75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, através da empresa **N BRAZ CABRAL**, CNPJ nº **25.265.104/0001-59**, localizada na **Rua Deputado Gastão Vieira Nº 1000, Bloco Cantina - CEP 65393000 - Buriticupu-MA**, valor total da contratação é de **R\$ 8.535,00 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada e anexa ao **Processo Administrativo 2106001/2024** regida pelo art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



DESPACHO

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2024.

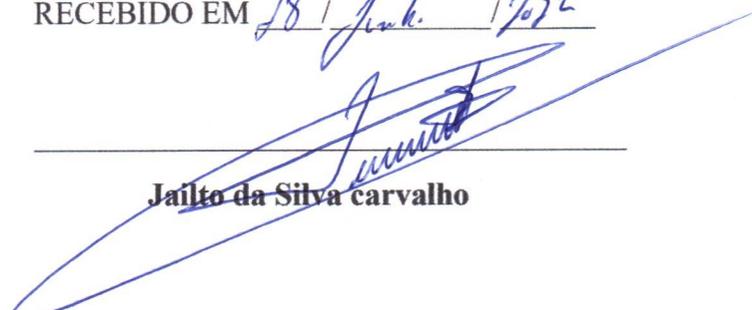
Ao Senhor
Jailto da Silva carvalho
Agente de Contratação

Venho por meio deste autorizar a solicitação de demanda e encaminhar os autos do **processo administrativo nº 2106001/2024**, que tem como Objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, para que tome das devidas providências.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

RECEBIDO EM 28 / Junh. / 2022



Jailto da Silva carvalho

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da **Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, autuo o processo de contratação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Jailto da Silva Carvalho**, Agente de contratação desta Autarquia, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo no 2106001/2024

Dispensa de Licitação: 007/2024

Contratação Direta: Dispensa de Licitação

Requisitante: Presidente do IPSEMB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado para R\$ 59.906,02 ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) [Vigência](#)

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado para a contratação do objeto do presente foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores/prestadores de serviço com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com a escolha da melhor proposta feita de forma concomitante, no valor de R\$ 8.535,00 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais), conformes documentos apensados a este processo.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2024.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024



MEMORANDO

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024

PARA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dra. AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Diretoria jurídica os autos do processo administrativo nº **2106001/2024**, para emissão de Parecer quanto a Dispensa de Licitação **007/2024**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, nos termos do artigo 53. c/c § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

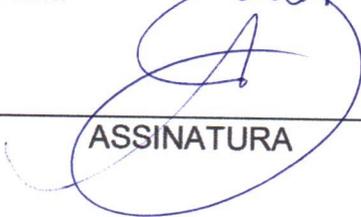
Atenciosamente,



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024

RECEBI EM: 28-06-2024

Nome: _____


ASSINATURA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106001/2024



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA,
ATRAVÉS DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-
MA E A XX,
INCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2106001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 74, inc. III, "f", e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados do(a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular

de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, XX de março de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2



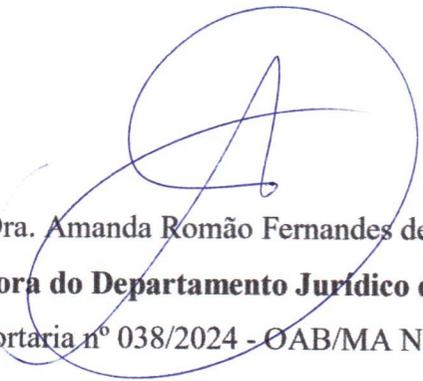
Processo Administrativo: 2106001/2024

ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico quanto a Dispensa de Licitação 007/2024

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 2106001/2024, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024.



Dra. Amanda Romão Fernandes de Araújo
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 038/2024 - OAB/MA Nº 26.574



PARECER JURÍDICO

Vem ao exame desta diretoria jurídica, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de Empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, com a empresa N BRAZ CABRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 25.263.104/0001-59, localizada na Rua Deputado Gastão Vieira, nº 1000, Bloco Cantina, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão, visando atender as necessidades do IPSEMB, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Conforme o Art. 72 da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ou pesquisa de preço com
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: solicitação de demanda, cotação de preços, proposta da empresa, previsão orçamentária expedida pelo Setor de Contabilidade, documentação da empresa para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e justificativa.

Consta no despacho do setor de contabilidade, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2024, na forma seguinte:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Este é o relatório, passo a decidir

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso do presente procedimento enquadra-se no art. 75, inciso II, da referida lei federal acima referida:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer que submetemos a doura apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2024.



AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAÚJO
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 038/2024 - OAB/MA Nº 26.574

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024

PARA: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
Sra. ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº **2106001/2024**, para emissão de Parecer e controle de legalidade quanto a Dispensa de Licitação **007/2024**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, evento de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024

RECEBI EM: 28/06 /2024.

Nome: _____

ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Parecer: Nº 015/2024

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 2106001/2024 - IPSEMB

Dispensa de Licitação: 007/2024

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB



OBJETO

Contratação de Empresa especializada em fornecimento de *coffee break* e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA - IPSEMB.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de Empresa especializada em fornecimento de *coffee break* e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesses do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “DISPENSA”, que tem como base o **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário Oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA. Além disso não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2024 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor global de R\$ 8.535,00 (oito mil, quinhentos trinta e cinco reais), em favor da pessoa jurídica N BRAZ CABRAL, inscrita no CNPJ nº 25.263.104/0001-59.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:



PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Isto posto, no âmbito de sua atuação, está Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de dispensa da contratação emitido pelo órgão competente, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos **em favor da pessoa jurídica N BRAZ CABRAL, inscrita no CNPJ nº 25.263.104/0001-59** para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer.

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2024.


Ana Nilsa Gonçalves de Assis
Diretora de Controle Interno do IPSEMB
Portaria nº 037/2024

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2106001/2024, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 007/2024**, Ato de nomeação do Agente de Contratação, **Portaria 006/2024**, Ato de Designação da equipe de apoio, **Portaria nº. 007/2024** de 01 de fevereiro de 2024, Ato de Nomeação da autoridade Competente, Portaria 397/2024, ato de nomeação da Diretora de controle interno, **Portaria 037/2023**, Diretora de departamento jurídico, **Portaria 038/2024**.

Buriticupu – MA, em 28 de junho de 2024.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação-IPSEMB
Portaria 006/2024



PORTARIA/IPSEMB Nº 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 524/2023, de 30 de março de 2023, que cria o cargo de “Agente de Contratação” e institui a Comissão de Contratação, em atendimento ao art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21”;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal:

RESOLVE:

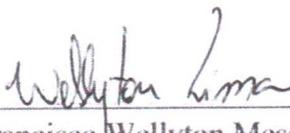
Art. 1º. Nomear o servidor concursado, **JAILTO DA SILVA CARVALHO**, portador do **RG nº 031366612006-1 SSP/MA** e **CPF nº 042.344.313-54**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB**.

Art. 2º. Caberá ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.


Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023

PORTARIA/IPSEMB Nº 007, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que introduziu no ordenamento jurídico nacional o novo regramento em matéria de Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a necessidade de se regulamentar os regimes licitatórios inaugurados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal, em prestígio à segurança jurídica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 524/2023, de 30 de março de 2023, que cria o cargo de “Agente de Contratação” e institui a Comissão de Contratação, em atendimento ao art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 043/2023, em 29 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensas de Licitação Fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Buriticupu/MA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 041/2023, em 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei das Licitações), no âmbito do Município de Buriticupu – MA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 042/2023, em 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de Buriticupu – MA:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro que auxiliará o mesmo, na condução dos processos licitatórios:

I - MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.925.263-44;

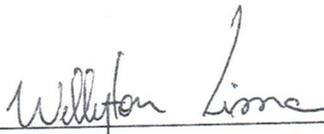
II - WILDENES SOUSA SILVA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.835.493-00.

Art. 2º. A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogada a **Portaria/IPSEMB nº 036/2023, de 19 junho de 2023, que Nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 397/2024 - GAPRE DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) **PRESIDENTE DO IPSEMB** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, portador (a) do (a) **RG nº 0001017897988 SSP/MA** e **CPF nº 035.971.113-86**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Fica revogada a **Portaria nº 416/2023 - GAPRE de 21 de novembro de 2023**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de março de 2024.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:9735973430
4

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2024.03.22 19:48:41
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA/IPSEMB Nº 037, DE 04 DE JUNHO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETOR (A)
DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE

DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

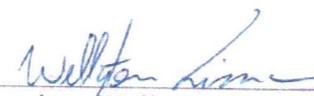
Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, portador (a) do **RG nº 025900302003-1 SSP/MA** e **CPF nº 035.038.043-07**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE CONTROLE INTERNO**, com denominação – **DANS - 1**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024;**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JUNHO DE 2024.


Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

PORTARIA/IPSEMB Nº 038, DE 05 DE JUNHO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETOR (A)
DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO**, portador (a) do **RG nº 054118072014-9 SSP/MA** e **CPF nº 058.127.063-01, OAB-Ma nº 26574**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**, com denominação – **DAJ**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024;**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2106001/2024.

Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

O Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no art. 71, IV, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta destes autos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto deste processo para a empresa:

N BRAZ CABRAL, CNPJ nº 25.265.104/0001-59, localizada na Rua Deputado Gastão Vieira Nº 1000, Bloco Cantina - CEP 65393000 - Buriticupu-MA

VALORES DA PROPOSTA:

R\$ 8.535,00 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Buriticupu - MA, 01 de julho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **Processo Administrativo nº 2106001/2024**, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação nº 007/2024** reconhecida pela assessoria Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **N BRAZ CABRAL**, CNPJ nº **25.265.104/0001-59**, localizada na **Rua Deputado Gastão Vieira Nº 1000, Bloco Cantina - CEP 65393000 - Buriticupu-MA**, com o objeto de a Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global do contrato é de **R\$ 8.535,00 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

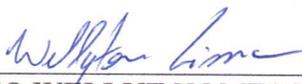
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 01 de julho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 007/2024**, constante do **Presente processo Administrativo 21060011/2024**, para autorizar a contratação da empresa N **BRAZ CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.263.104/0001-59**, localizada na Endereço: Rua Deputado Gastão Vieira Nº 1000, Bloco Cantina - Cep 65393000, Buriticupu-Ma, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, custo total da despesa será de **R\$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)** conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 01 de julho de 2024,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024

vila 13 de outubro (portão da cikel) localizado em Buriticupu – MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000 Buriticupu/MA. Buriticupu/MA 27 de junho de 2024. SALMA SOUSA TORRES Secretária Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20240852/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240852/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua São José Feitosa Mourão, nº 839, Centro, Cidade: Aldeias Altas/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.896.522/0001-70, e-mail: bsconstrucaolocacao@hotmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, conforme proposta nº 029310/2022 do Ministério da Agricultura e Pecuária. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA 006/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 4.386.742,52** (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **PODER:** PODER: 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO **UNIDADE:** 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 16.782.0025.3.013.0000 – IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **SUB -ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura 01 de julho de 2024 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e a Sr. Wellington Lima Bacelar Júnior, pela contratada. Buriticupu/MA, 01 de julho de 2024 **AFONSO BARROS BATISTA** Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:
EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/2024**

EXTRATO DO TERMO DE

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 007/2024**, constante do **Presente processo Administrativo 21060011/2024**, para autorizar a contratação da empresa **N BRAZ CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.263.104/0001-59**, localizada na Endereço: Rua Deputado Gastão Vieira Nº 1000, Bloco Cantina - Cep 65393000, Buriticupu-Ma, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, custo total da despesa será de **R\$ 8.535,00** (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais) conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 01 de julho de 2024, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 397/2024



ATO CONVOCATÓRIO

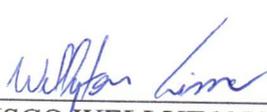
Pelo presente instrumento e com base na **Dispensa de Licitação nº 007/2024**, amparado pelo o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocamos a empresa N BRAZ CABRAL, CNPJ nº 25.263.104/0001-59, localizada na Rua Deputado Gastão Vieira Nº 1000, Bloco Cantina - CEP 65393000 - Buriticupu-MA, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 02 julho de de 2024.


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

Recebi em: 02/07/2024

Nome completo: Neuzerene Braz Cabral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N BRAZ CABRAL
CNPJ: 25.265.104/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:24 do dia 29/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2024.

Código de controle da certidão: **C0CE.F914.B540.E7A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.265.104/0001-59
Razão Social: NELTA BRAZ CABRAL 01969735384
Endereço: RUA 17 9 QUADRA 30 LOTE 9A / JARDIM DE ALAH / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061304394707285423

Informação obtida em 28/06/2024 13:02:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N BRAZ CABRAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.265.104/0001-59

Certidão n°: 45640080/2024

Expedição: 28/06/2024, às 13:14:26

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N BRAZ CABRAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.265.104/0001-59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 241083/24

Data da

28/06/2024 13:27:29

Inscrição Estadual: 125010206

CPF/CNPJ: 25265104000159

Razão Social: N BRAZ CABRAL

Endereço: RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000 BLOCO CANTINA CEP: 65393000 - VILA

Telefone: (99)91148303

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2024 16:44:10



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052611/24

Data da

28/06/2024 13:23:07

Inscrição Estadual: 125010206

CPF/CNPJ:25265104000159

Razão Social: N BRAZ CABRAL

Endereço: RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000 BLOCO CANTINA CEP: 65393000 - VILA

Telefone: (99)91148303

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2024 16:45:39



29/06/2024 16:49:19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1074/2024
AUTENTICAÇÃO:61218F1E2D1F1E736BB9340A7BB36D7D

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **N BRAZ CABRAL**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **25.265.104/0001-59**, situada à **RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000 BLOCO CANTINA VILA MANSUETO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo **Nº**. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/09/2024**.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 29/06/2024.



29/06/2024 16:51:02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1075/2024
AUTENTICAÇÃO:9D5FCDD9016A8E52AF9F13E28BE71456

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **N BRAZ CABRAL**, inscrita sob o CNPJ: **25.265.104/0001-59**, situada à **RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, 1000 BLOCO CANTINA VILA MANSUETO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/09/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 29/06/2024.